PROGRESSÃO FUNCIONAL BIÊNIO 29.12.00 a 28.12.02

EDITAL 7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com o Regulamento instituído pelo Decreto 12091/98, alterado pelos de Decretos 12219/99 e 12838/00, torna público a relação dos nomes dos (as) servidores (as) com pontuação empatada, dos candidatos habilitados para cada cargo e respectiva referência na Progressão Funcional desta Administração Centralizada, no limite estabelecido pelo artigo 13 do Decreto 12091/98, constantes da relação anexa, comunicando que o sorteio público para desempate será realizado no dia 12.12.03, sexta-feira, às 14h 30min na sala de reuniões - 3 º andar, na sede do DEMHAB – Av. Padre Cacique, 708.

ANEXO

CANDIDATOS EMPATADOS NO LIMITE DE 50% DOS HABILITADOS PARA CADA REFERÊNCIA

CARGO - GUARDA MUNICIPAL **REFERENCIA - B**

CLASSIFICACAO	MATRICULA	NOME	MERECIM.	ANTIG
* 4	992.8	RICARDO DA SILVA PINTO	0,000	32,520 ANTIGUIDADE
** 6	995.1	ABNER FRANCISCO R DA SILVA	2,000	32,520 ANTIGUIDADE
** 7	997.7	ALEX SANDRO NUNES CARVALHO	12,280	32,520 ANTIGUIDADE

CARGO - OPERARIO **REFERENCIA - C**

CLASSIFICACAO	MATRICULA	NOME	MERECIM.	ANTIG
* 6	777.3	FRANCISCO SILVEIRA EUFRASIO	0,000	44,000 ANTIGUIDADE
** 8	809.4	TUPINAMBA ALVES DA SILVEIRA	0,080	44,000 ANTIGUIDADE

CARGO - PEDREIRO **REFERENCIA - B**

CLASSIFICACAO	MATRICULA	NOME	MERECIM.	ANTIG
* 2	1184.1	PAULO ROBERTO DA SILVA LINO	0,000	27,900 ANTIGUIDADE
** 4	1188.2	CLEBER PASSAMANI DORNELLES	3,180	27,900 ANTIGUIDADE

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2003.

FLAVIO HELMANN,
Diretor-Geral.

EDITAL 7

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Biênio 29.12.00 a 28.12.02

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em conformidade com o Regulamento instituído pelo Decreto 12.091/1998, alterado pelos de Decretos 12.219/1999 e 12.838/2000, torna público a relação dos nomes dos candidatos com pontuação empatada, para cada cargo e respectiva referência na Progressão Funcional deste Departamento, no limite estabelecido pelo artigo 13 do Decreto 12091/98, constantes na relação anexa (anexo I). Comunica ainda que o sorteio público para desempate será realizado no dia 9.12.03, às 14 horas, na sala de reuniões, Avenida Azenha, nº 631, 3º andar.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2003.

ARNALDO LUIZ DUTRA
Diretor-Geral

Candidatos empatados no limite de 50% dos habilitados para cada referência.

CARGO - AGENTE DE FISCALIZACAO REFERENCIA - D

CLASSIF.	MAT.	NOME	MERECIM.	ANTIG	
* 4	16610.8	ROMUALDO VALDOMIRO F.GARCIA	0,000	62,440	ANTIGUIDADE
** 6	16611.6	RUBEM AFONSO N. PINTO	0,000	62,440	ANTIGUIDADE
** 7	16609.0	JULIO BUENO DA SILVA	3,540	62,440	ANTIGUIDADE

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO REFERENCIA - C

CLASSIF.	MAT.	NOME	MERECIM.	ANTIG	
* 6	15727.1	MARIA ELOIR S.DE ALMEIDA	10,320	38,160	ANTIGUIDADE
** 8	15732.1	ADRIANE NOAL MONTEIRO	15,880	38,160	ANTIGUIDADE
** 9	15718.0	SANDRA SCHERER NASCIMENTO	21,670	38,160	ANTIGUIDADE
** 10	15730.5	CLAUDIO OLIVEIRA DEL CORONA	18,500	38,160	ANTIGUIDADE

CARGO - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS REFERENCIA - C

CLASSIF.	MAT.	NOME	MERECIM.	ANTIG	
* 9	14379.2	NERINA CRUZ DA SILVA	1,500	17,400	MERECIMENTO
** 11	14323.0	EDA MARIA DIAS RODRIGUES	1,500	18,760	MERECIMENTO
** 12	14841.1	JOAO LUIZ R. MARTINS	1,500	21,280	MERECIMENTO
** 13	14821.3	LICIA DE CASTRO	1,500	21,120	MERECIMENTO

CARGO - GARI REFERENCIA - C

CLASSIF.	MAT.	NOME	MERECIM.	ANTIG	
* 108	14327.1	JANDIR REZES RODRIGUES	0,000	41,080	ANTIGUIDADE
* 110	14329.7	VERA LUCIA BRIAO SALGADO	0,000	41,080	ANTIGUIDADE
* 112	14343.8	REGINA BEATRIZ VELOSO MARTINS	0,000	41,080	ANTIGUIDADE
* 114	14361.0	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA ROSA	0,000	41,080	ANTIGUIDADE
** 116	14384.2	JOAO SIDILO DE SOUZA	0,000	41,080	ANTIGUIDADE
** 118	14400.6	EJAINE TERESINHA R MENEZES	0,000	41,080	ANTIGUIDADE
** 119	14440.2	VILMAR MACHADO	0,000	41,080	ANTIGUIDADE

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/03

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe facultam o Artigo 52, do Decreto 5815, de 30 de dezembro de 1976, considerando a necessidade de padronização no atendimento de processos de revisão de valor venal do IPTU para fins de enquadramento no artigo 15 do Decreto 5815/76 e alterações, e tendo em vista:

- Os critérios técnicos estabelecidos por diversos autores da área da engenharia de avaliações, entre eles Sérgio Antonio Abunahman e Rubens Alves Dantas;
- A prática utilizada no atendimento aos processos administrativos onde imóveis são enquadrados como particularmente desvalorizados;
- Os procedimentos adotados pela então Coordenadoria–Geral da Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;
- A Instrução 3/00, de 17 de novembro de 2000;

DETERMINA:

1. Os imóveis a serem enquadrados como particularmente desvalorizados poderão ter o preço de m² de terreno reduzido, na parcela atingida, de acordo com as seguintes condições:

REDUÇÃO:
A. CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE:
Imóvel com acesso exclusivamente através de outro imóvel.....60%

B. CONDIÇÕES DE TOPOGRAFIA DESFAVORÁVEL:
B.1 Declive Prejudicial (Caimento para o fundo) .....até 45%
B.2 Aclive Prejudicial(Caimento para a frente) .....até 20%

C. CONDIÇÕES DE SUPERFÍCIE:
C.1 Superfície Alagável.. .....até 40%
C.2 Superfície Pantanosa .....até 50%
C.3 Superfície Rochosa.....até 20%

D. CONDIÇÕES LEGAIS:
D.1 Imóveis com gravames previstos no Plano Diretor ou por instituição legal, incluídas as faixas de proteção .....até 85%

D.2 Imóveis territoriais com frente para logradouro não cadastrado, impedidos de construir:
D.2.1 Se localizados na 1ª Divisão Fiscal.....78%
D.2.2 Se localizados na 2ª Divisão Fiscal.....58% D.2.3 Se localizados na 3ª Divisão Fiscal.....27%
E. CONDIÇÕES RESTRITIVAS :
Imóveis atingidos por faixa não edificável para passagens de redes de esgoto público pluvial/cloacal, galerias subterrâneas, adutoras, redes de alta tensão (CEEE), etc. .....até 85%
F. CONDIÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA (reduções cumulativas):
F.1 Sem Água.....10%
F.2 Sem Luz 10%
F.3 Sem Pavimentação.....10%
F.4 Sem Esgoto.....10%

G. CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO:
G.1 Imóveis próximos a núcleo de subabitações .....até 40%
G.2 Imóveis invadido por ocupações irregulares .....até 60%

2. Os imóveis a serem enquadrados como particularmente desvalorizados poderão ter os seguintes fatores de redução do valor venal de acordo com as seguintes condições:

A. PATRIMÔNIO CULTURAL (redução sobre o valor total da parcela do imóvel a ser preservada):
A.1 Imóvel Tombado.....60%
A.2 Imóvel Constante do Inventário do Patrimônio Cultural: 40%

B. CONDIÇÕES DE IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA DE USO DO IMÓVEL:
Imóveis incendiados ou interditados: redutor de 100% no valor venal da construção

3. No mesmo espaço territorial de um imóvel, havendo mais de uma condição de redução, prevalecerá a de maior percentual.

4. Outras hipóteses de particular desvalorização que não as expressamente previstas nos itens anteriores, serão objeto de identificação particularizada do redutor percentual respectivo.

5. Em qualquer caso, o fator total de redução não poderá exceder a 85% do valor venal do imóvel.

6. Os fatores de redução serão revistos quando a condição determinante se modificar ou deixar de existir.

Esta ordem de serviço substitui a Ordem de Serviço 3/00, de 17 de novembro de 2000, e surte seus efeitos a partir desta data.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2003.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

AVISO 56/03

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do processo 008.011694.03.3 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Praça Guia Lopes (Teresópolis - Fim da Linha), estamos efetuando a troca de Supervisor, de Elso Adamastor Avila da Rosa, prefixo 4450, por Francisco Heliodoro de Souza, prefixo 1176.

Porto Alegre, 1° de dezembro de 2003.

TÚLIO ZAMIN,
Secretário Municipal dos Transportes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 15/03

ATENDIMENTO DIRETO E INDIRETO

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela a Lei Municipal 6787 de 11.1.91, e em conformidade com o Decreto Municipal 10.076, de 8.10.91, e Decreto Municipal 11.417, de 10-01-96, torna público que se encontram abertas as inscrições de projetos para o recebimento de auxílio financeiro às entidades registradas no CMDCA, conforme definido neste edital e especificado nas Normas Complementares e Anexos que o compõem.

Cópia do presente Edital, Normas Complementares e seus Anexos I a IV, incluindo a apresentação dos projetos, poderão ser obtidos na secretaria do CMDCA, na Travessa Francisco Leonardo Truda, 40, 14° andar, conjunto 144 e na Internet no link institucional/Editais da página do FUNCRIANÇA, http://www.portoalegre.rs.gov.br/funcrianca/

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos de que trata este edital totalizam R$ 350.000,00, oriundos do orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nas dotações 1102.2061.335043.00.03 – SUBVENÇÕES SOCIAIS e 1102.2061.445042.00.01 – AUXÍLIOS, que serão repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA.

2. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão assim distribuídos:

2.1 O valor de R$ 118.841,00, para despesas correntes, divididos entre todas as entidades que tiverem seus projetos aprovados segundo os critérios e pesos estabelecidos, adiante;

2.1.1 Os recursos destinados aos projetos de entidades de atendimento direto serão totalizados em R$103.841,00 para despesas correntes;

2.1.2 Os recursos destinados aos projetos de entidades de atendimento indireto serão totalizados em R$ 15.000,00 para despesas correntes.

2.2 O valor de R$ 231.159,00, divididos entre as entidades que tiverem seus projetos aprovados segundo os critérios e pesos estabelecidos, adiante;

2.2.1 Os recursos destinados aos projetos de entidades de atendimento direto serão totalizados em R$ 196.159,00 para despesas de capital;

2.2.2 Os recursos destinados aos projetos de entidades de atendimento indireto serão totalizados em R$ 35.000,00 para despesas de capital.

2.3 A destinação dos recursos financeiros limita-se a um único projeto aprovado por entidade, conforme a seguir descrito:

2.3.1 **Entidades de atendimento direto às crianças e adolescentes** – Nesta modalidade, a distribuição dos recursos será proporcional à Lista das Crianças e Adolescente Atendidos, entregue juntamente com o Projeto.

PESO 1 – Todas as entidades com programa(s) inscrito(s) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em execução, que receberam recursos do Funcriança através de dois ou mais editais publicados em 2003;

PESO 1,5 – Todas as entidades com programa(s) inscrito(s) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em execução, que receberam recursos do Funcriança através de um edital publicado em 2003;

PESO 2 – Todas as entidades com programa(s) inscrito(s) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em execução, que não tenham recebido recursos do Funcriança através de editais publicados em 2003.

2.3.2 **Entidades de atendimento indireto às crianças e adolescentes** – Nesta modalidade, os recursos serão igualmente distribuídos entre as entidades que tiverem seus projetos aprovados para o atendimento específico às seguintes políticas priorizadas pelo CMDCA: drogadição e/ou situação de rua e/ou violação de direitos e/ou enfrentamento à violência/exploração sexual.

3. DOS REQUISITOS - Somente poderá candidatar-se ao auxílio financeiro acima referido, a entidade registrada neste Conselho que cumprir o disposto neste edital e que **até a data de sua publicação**:

3.2 a entidade não tenha recebido notificação relativa à irregularidade, no PLANO DE REORDENAMENTO INSTITUCIONAL, avaliado pelo CMDCA;

3.3 não se encontre inadimplente nas prestações de contas de recursos recebidos, para aplicação em programas de atendimento direto a criança e ao adolescente, pelo FUNCRIANÇA, pela Fundação de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação:

3.4 tenha regularidade de atuação junto ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.5 possua regularidade de situação junto ao CMDCA, tendo entregue a ata de eleição da atual diretoria e a cópia reprográfica do CNPJ atualizado.

4. DA ENTREGA DO PROJETO

4.1 Para entrega do Projeto e demais documentos relacionados nas Normas Complementares, a entidade deverá endereçar um requerimento à presidenta do CMDCA (*modelo no Anexo I),* encaminhando seu PROJETO (modelo no Anexo II e Anexo III); as entidades de atendimento direto deverão anexar a LISTA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS, indicando o nome completo e data de nascimento com dia, mês e ano, devidamente assinados pelo responsável legal da entidade, no seguinte período, local e horário:

4.2 **O Período De Inscrições De Projeto** será do **dia 10 de dezembro, quarta-feira, até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2003, segunda-feira,** na secretaria do *CMDCA na* Travessa Francisco Leonardo Truda, 40, 14° andar, conjunto 144, nos horários das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 18h.

5. DA INABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Será publicado edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, afixado na porta de entrada da sede do CMDCA e disponibilizado na página do FUNCRIANÇA na internet, http://www.portoalegre.rs.gov.br/funcrianca/ estabelecendo entidades consideradas inabilitadas, com a devida motivação, identificado-as pelo **número de seu registro** no CMDCA. O referido edital estabelecerá o período, local de entrega e demais procedimentos para a interposição de recursos.

5.2. A resposta aos recursos sobre a inabilitação será publicada através de edital, disponibilizado nos mesmos meios acima citados.

6. A ENTREGA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Definidas as entidades aptas a receberem os recursos financeiros, será publicado edital, determinando o período e procedimentos para a de entrega do PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (modelo no Anexo IV), cujos itens estão descritos no Anexo V. O edital será afixado na porta de entrada da sede do CMDCA, na Travessa Francisco Leonardo Truda n.º 40, no saguão do 14° andar, disponibilizado no link Institucional/Editais da página do FUNCRIANÇA, http://www.portoalegre.rs.gov.br/funcrianca/ na Internet.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS :

7.1 Os documentos em desacordo com este edital, ainda que entregues e recebidos, não serão considerados para a destinação dos recursos de auxílio financeiro.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, em reunião plenária, em conformidade com o Regimento Interno e a base legal citada no preâmbulo deste edital.

Porto Alegre, 9 de dezembro de 2003.

LÚCIA CASTÊNCIO
Presidente

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL 15/03 ATENDIMENTO DIRETO E INDIRETO

1. ROTEIRO DO PROJETO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Na elaboração do projeto com a finalidade de concorrer ao recebimento de recursos financeiros do FUNCRIANÇA, deverão constar os seguintes itens:

I - DADOS CADASTRAIS da entidade proponente, especificando: CNPJ; n.º de registro no CMDCA; n.º de registro no CNSS; endereço completo com CEP; endereço eletrônico, nome do Banco, número da agência, n.º da conta corrente; nome completo do representante legal, seu CPF e RG, telefone e cargo na entidade. (Anexo II)

II – LISTA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, para entidades de atendimento direto, com o total de atendimentos, relacionando nome completo e data de nascimento com dia, mês e ano. (Anexo II)

III – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO – A identificação do projeto e seus objetivos deverão estar de acordo com os objetivos propostos no PLANO DE REORDENAMENTO INSTITUCIONAL da entidade e as Normas Complementares deste Edital. (Anexo III)

IV – OUTROS DOCUMENTOS - As entidades que não mantém convênio com a Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e/ou com a Secretaria Municipal de Educação – SMED, devem apresentar, junto com o projeto, cópia:

- da CND - Certidão Negativa de Débito com o INSS, obtido junto aos Postos de Atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social e no respectivo endereço eletrônico: http://www.mpas.gov.br.

- do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Situação de Regularidade do Empregador) da Caixa Econômica Federal, obtido nas agências da Caixa Federal e no respectivo endereço eletrônico http://www.caix.gov.br

2. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2.1 - A entidade ENTREGARÁ O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FI-